



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO  
CONTRATO Nº 006/2016 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS  
E A EMPRESA MARCOS ANTÔNIO  
CAPPELETTI EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **RAFAEL SANTIN SCHEFFER**, nomeado pela Portaria nº 1124 de 23 de setembro de 2019, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 067.095.649-08, portador da Carteira de Identidade nº 3606548 SSP/SC, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **MARCOS ANTÔNIO CAPPELETTI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.992.831/0001-76, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2661, Centro, em Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-030, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO CAPPELETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 43983695, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 588.826.859-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004760/2015-80**, decorrente do **Pregão Presencial nº 065/2015**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

Universidade Federal da Fronteira Sul  
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89.802-112  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

1

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste contratual da concessão não onerosa da área física e dos equipamentos do Restaurante Universitário – RU do Campus de Laranjeiras do Sul/PR, para exploração econômica, por Pessoa Jurídica especializada no serviço de alimentação, para produção e distribuição de refeições (almoço e jantar), incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários a realização destas atividades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses, com início na data de 04/04/2020 e encerramento em 03/04/2021**, conforme previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Original.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor cobrado por refeição mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **6,8178%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor da contratação por refeição passa de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos)**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Instrumento ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040; PTRES 171285; Natureza de Despesa 339039; Fonte 8100000000.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Cessionária se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A Cessionária se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 2% (dois por cento) do total do investimento realizado pela Universidade Federal da Fronteira Sul (R\$ 5.356.105,01), em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 03 de abril de 2020.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
RAFAEL SANTIN SCHEFFER  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

RAFAEL SANTIN SCHEFFER  
Siape nº 1885673  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura - PROAD  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

  
MARCOS ANTÔNIO CAPPELETTI - EPP  
MARCOS ANTÔNIO CAPPELETTI  
Administrador

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: CESAR AUGUSTO DI DOMENICO  
C.I n.º 3.583.709  
CPF: 009.037.409-99

  
NOME: SANDRA DE MOURA  
C.I n.º 2856188  
CPF: 83462961934